



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0248724/2021****TERMO DE REFERÊNCIA**

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Apoio Administrativo para a Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os edifícios abaixo descritos, bem como para os seus conteúdos, compreendendo os equipamentos eletroeletrônicos e móveis mencionados nesse Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A aquisição de seguro predial é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se contra eventuais danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar enorme dispêndio ao erário, conferindo, assim, maior segurança ao patrimônio do TRE/MT.

**3. DA FINALIDADE**

3.1 - Contratação de contratação do serviço de seguro é a solução mais adequada para resguardar o ativo do TRE/MT de possíveis danos causados ao seu patrimônio.

**4. DOS BENS A SEREM SEGURADOS: DESCRIÇÃO E VALOR**

4.1 - Os edifícios a serem segurados, com seus respectivos conteúdos, estão relacionados no quadro demonstrativo e descrições abaixo, correspondendo aos seguintes valores:

| ITEM | BEM                                                                                                                                                                                                                       | LOCALIZAÇÃO                                                                                                              | VALOR A SER SEGURADO (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 01   | Prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e Anexos (IMÓVEL 1)                                                                                                                                             | Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá -MT, CEP: 78050-908. | 41.911.995,43              |
| 02   | Prédio – Casa da Democracia (IMÓVEL 2)                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                          | 9.337.105,80               |
| 03   | Usina Fotovoltaica pra demanda de geração de 1.1 MWp (+10%) GridTie, com conexão (on-grid) diretamente à rede de distribuição da Energisa. Sistema composto por 3.215 (três mil duzentos e quinze) painéis fotovoltaicos. |                                                                                                                          | 6.000.000,00               |

|    |                                                                                                                         |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 04 | Equipamentos eletroeletrônicos e móveis localizados nos prédios sede e Anexos – TRE/MT e Casa da Democracia (CONTEÚDOS) | 18.000.000,00 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|

**4.1.1 - IMÓVEL 1: Valor a ser segurado – R\$ 41.911.995,43 (quarenta e um milhões, novecentos e onze mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).**

Edifício de propriedade do TRE-MT, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, com as seguintes características:

**Destinação e ocupação:** Prédio público, Administração Central do TRE/MT.

**Características básicas do edifício:** tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado; área construída: 21.077,00 m<sup>2</sup> (vinte um mil e setenta e sete metros quadrados); número de pavimentos: 3 (três) pavimentos no sede e 2 (dois) pavimentos no anexo, vagas de garagens privativas e as de estacionamento externo; interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura texturizada; divisórias internas de placas compensadas; exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pintura texturizada; proteção solar em todas as janelas com persianas verticais.

**Instalações Principais:** Elétricas (circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio); Hidráulicas e de combate a incêndio; Comunicação de dados e telefonia (sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, patch panels, patch cords e racks, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo switch, hubs e placas de rede; Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do edifício sede:

**Grupos Geradores de Emergência:**

- 1 (uma) unidade - motor CUMMINS modelo NT 855 nº 30365621 - Gerado WEG modelo GT2 315 nº 88087, 360/325 KVA marca STEMAC, tanque para 28 litros de óleo diesel;
- 1 (um) unidade para atendimento do Data Center - gerador com potência de 150 KVA, motor a diesel, 4 tempos, rotação sentido anti horário, partida por motor de arranque, alternador com bateria 12 vcc - tanque para 200 litros, SDMO - série N.

**Subestação Elétrica de 1000KVA e instalações:**

- 1 (um) transformador de distribuição trifásico, de 750KVA, 13.8KV, NBI 110KV, relação 13.8KV/220-127V; e
- 1 (um) transformador de força trifásico, de 750KVA, 13.8KV, NBI 110KV, relação 13.8KV/480-380V.

Demais dispositivos, tais como, chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão; Sistema de aterramento (incluindo a subestação elétrica) e pára-raios;

**Conjunto de Moto-bombas:**

- 1 (uma) bomba d'água para drenagem dos reservatórios - centrifuga submersível para água limpa MBC-SUB05/1 da Eletroplas, monofásica, potência de 1/2 cv;
- 1 (uma) bomba thebe thsi-18 5,0cv trifásica ip21 220/380/440v, motor nova rotor 141 IR3;
- 1 (uma) bomba schneider MBV-42R 2" 3,0CV 220/380/440V, trifásica IR3;
- 1 (uma) motobomba periférica LYNUS - LYN-50B, tensão 127/220V ~60Hz - monofásico, potência: 1/2 CV.

**Conjunto de Elevadores:**

- 2 (dois) no Edifício Sede - elétrico de uso de uso geral, marca Atlas Schindler, com capacidade para 10 (dez) pessoas ou 750 kg, com 04 (quatro) paradas, porta automática e comando automático coletivo e seletivo na subida e na descida;

- 1 (um) no Edifício Sede - elétrico de uso privativo das Autoridades do TRE/MT, marca Atlas Schindler, capacidade para 13 pessoas ou 975 kg, com 04 (quatro) paradas, porta automática e comando automático coletivo e seletivo na subida e na descida;
- 1 (um) no Prédio Anexo - elétrico de carga e passageiro, sem casa de máquinas, contendo máquina de tração sem engrenagem localizada na última parada acionado por VVVF, cabina com acabamento dos painéis e porta em aço revestido com fôrmica e demais componentes inclusos, quais sejam: teto, rodapé, piso emborrachado pastilhado, ventilação automática, iluminação, intercomunicador, campainha e luz de emergência, com capacidade para até 09 (nove) passageiros com medidas internas mínimas de 1200 x 1400 mm para no mínimo duas paradas, velocidade mínima de 1,0 m/s, porta de cabina em aço, acionado por corrente contínua ou VVVF, abertura central, com sistema de proteção por infravermelho, botões da cabina e pavimento com braile, coluna de registro de chamada, portas de pavimento em aço, de duas folhas, abertura central altura de 2000 mm e vão livre de 900 mm.

#### **Sistema de Climatização:**

##### **1. - Sistema Condicionador de Ar - Central:**

- 2 (dois) Resfriadores Líquidos (CHILLER'S), Marcas CARRIER, Modelos 30 GXB207226S, Capacidade Nominal 207 TR, condensação a ar, Tensão Nominal 220 V, Frequência Nominal 60 Hz, Condensador Standard Shell and Tube;
- Moto Bomba de água gelada, Unidades 1/2/3, marca INAPI, modelo IN 125-100-33;
- Casa de Máquinas com FAN COIL C-01 a C-20 com 12 (doze) evaporadoras distribuídas nos halls dos andares.

##### **2. - Sistema do Restaurante:**

- 1 (um) Condensador remoto do restaurante marca CARRIER;
- 1 (um) Evaporador do restaurante, demais exaustores de EX-01 a EX-05

##### **3. - 114 (cento e quatorze) Split's: aparelhos de ar condicionado tipo Split, dispostos nos diversos pavimentos do Edifício Sede/Anexos e da Casa da Democracia.**

**Proteção existente:** extintores, conforme recomendação do Corpo de Bombeiros.

#### **4.1.2 - IMÓVEL 2: Valor a ser segurado – R\$ 9.337.105,80 (nove milhões, trezentos e trinta e sete mil cento e cinco reais e oitenta centavos).**

Edifício denominado Casa da Democracia, anexo ao imóvel 1, com as seguintes características:

**Destinação e ocupação:** Prédio público, onde funcionam os Cartórios Eleitorais da 01ª, 39ª, 51ª, e 55ª Zonas Eleitorais, Central de Atendimento ao Eleitor de Cuiabá e demais Unidades Administrativas do TRE/MT (CAMS, Biblioteca, Escola Judiciária Eleitoral e Ouvidoria, bem como o Depósito das Urnas Eletrônicas).

**Características básicas do edifício:** tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas; área construída: 7.227 m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e vinte e sete metros quadrados); número de pavimentos: 02 (dois) pavimentos, com garagem descoberta; interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica e acabamento com massa e tinta acrílica; exterior: revestimento com argamassa e acabamento com textura e tinta acrílica.

**Instalações Principais:** Elétricas (circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio, incluindo o Grupo Gerador de Emergência); Hidráulicas e de combate a incêndio; Porta eletrônica (porta social deslizante automática, em vidro temperado de 10 mm - dez milímetros- de espessura, medindo aproximadamente 5,84m<sup>2</sup> (cinco vírgula oitenta e quatro metros quadrados).

#### **Grupo Gerador de Emergência:**

- 1 (uma) Unidade - motor MWM/4.10T, GG 105/100 KVA, Gramarco 220 volts, 60 Hz, 0105002509, com acompanhamentos: quadro de comando automático com chave de transferência, barramentos para tensão 220 volts, sistema de regulação eletrônica de volcidade, porta acústica, bateria de chumbo ácido de 12 volts com cabos e terminais,

amortecedores de vibração tipo Vibrastop, atenuadores de ruído (kit padrão 85dB(A), tanque para 125 litros, seguimento elástico em aço inox, silencioso standard.

#### **Subestação Elétrica e instalações:**

- 1 (um) transformador de distribuição trifásico classe 15KV -  $\Delta/Y$  potência 300KVA - tensão primária de 13800V - tensão secundária de 380/220V - 60Hz - impedância 3,60% - óleo isolante classe B - NBI 95KV;
- 1(um) transformador de distribuição trifásico classe 15KV -  $\Delta/Y$  potência 225KVA - tensão primária de 13800V - tensão secundária 380/220V - 60Hz - impedância 3,60% - óleo isolante classe B - NBI 95KV.

Demais dispositivos, tais como, chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão; Sistema de aterramento (incluindo a subestação elétrica) e pára-raios;

#### **Moto-bomba:**

- Uma bomba d'água centrífuga schneider BC-92 SGA 2cv, trifásica monoestágio, motor elétrico IP-21 com flange incorporada, 2 polos, 60 Hz (BC-92 S), potência: 2cv, modelo BC-92 SGA.

#### **Elevador:**

- Uma unidade - elétrico com capacidade para 8 (oito) pessoas ou 600 kg, marca Atlas Schindler, 02 (duas) paradas, porta automática e comando automático coletivo e seletivo na subida e na descida.

#### **Sistema de Climatização:**

##### **1. - Sistema Condicionador de Ar - Central:**

- Uma unidade - resfriadora de líquido - composição: compressor scroll, capacidade nominal 80 PR, condensação a ar, modelo CGAD080B32A0AT, marca traine, com bomba centrífuga de água gelada, com 11 (onze) unidades de Fan Coil.

##### **2. - 11 (onze) Split's: aparelhos de ar condicionado tipo Split, dispostos nos diversos pavimentos da Casa da Democracia.**

**Proteção existente:** extintores, conforme recomendação do Corpo de Bombeiros.

#### **4.1.3 - USINA FOTOVOLTAICA: Valor a ser segurado – R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).**

- Usina Fotovoltaica 1.1MWp (+10%), conectada (on-grid) diretamente à rede de distribuição da ENERGISA, composta de painéis fotovoltaicos policristalinos, PID free, 25 anos de garantia linear de desempenho, decaimento de rendimento anual máxima 0.68% (após 2º ano), rendimento mínimo 80.7% ao final do 25º ano, adequado para situação de carga extrema 7000Pa, certificado segundo a norma IEC 61215, testes de segurança conforme IEC 61730.1 e 61730.2, marcação CE (compatibilidade eletromagnética), classe de segurança 2, UNI 9177 (teste reação do fogo) classe 2, ISO 9001, 14001 e OSHAS 18001, certificação INMETRO PROCEL A. Inversores trifásicos devidamente interligados na rede mundial de computadores para monitoramento da produção. Suportes, ganchos, e parafusos inoxidáveis, cabos, e demais materiais e serviços necessários à perfeita instalação e funcionamento equipamento nos termos determinados pelos projetos executivos (em anexo), com garantia de, no mínimo, 25 anos - sistema composto por 3.215 (três mil duzentos e quinze) painéis fotovoltaicos.

#### **4.1.4 - CONTEÚDOS: Valor a ser segurado – R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)**

- Os conteúdos compreendem os bens pertencentes ao rol patrimonial do TRE-MT, que se encontram acondicionados no prédio-sede, no Anexo e na Casa da Democracia: Equipamentos de Tecnologia da Informação (servidores de rede, servidor blade, unidades de backup, gerenciador de banda, aparelhos controladores de rede, microcomputadores, rack's, roteadores para rede, switches para redes, urnas eletrônicas e kit's de biometria, impressoras, coletores de código de barras/RFID); Mobiliários (armários aço/madeira, arquivo deslizante, cadeira, longarina, mesa, estante em aço/porta-pallets, sofá, tapete); Equipamentos Elétrico/Eletrônico (empilhadeira

elétrica, condicionadores de ar tipo Split, Sistema de som, forno micro ondas, televisor led, projetor de imagem, tela retrátil para projeção de imagem, geladeira, frigobar).

## 5. DAS COBERTURAS PRETENDIDAS

### 5.1 - Garantia Principal:

- Contra incêndio, raio e explosão de qualquer natureza, no valor de **R\$ 75.249.101,23 (setenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil cento e um reais e vinte e três centavos)**.

### 5.2 - Garantias Complementares:

- a) Contra danos elétricos, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**;
- b) Contra vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**;
- c) Contra quebra de vidros, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;
- d) Responsabilidade Civil, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**.

## 6. DAS FRANQUIAS

6.1 - As coberturas para as quais se admite a estipulação de franquias, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionados:

| COBERTURA                                             | FRANQUIAS                                                                   |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Danos elétricos                                       | 10% do valor dos prejuízos apurados<br>- mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) |
| Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça | 10% do valor dos prejuízos apurados<br>- mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) |
| Quebra de vidros                                      | 10% do valor dos prejuízos apurados<br>- mínimo de R\$ 100,00 (cem reais)   |
| Incêndio                                              | Não se aplica                                                               |
| Responsabilidade civil                                | Não se aplica                                                               |

Obs.:

- a) Os valores acima referidos englobam os bens indispensáveis ao funcionamento do TRE-MT, constantes neste Termo de Referência.
- b) Havendo interesse, poderá ser feita inspeção *in loco* dos bens a serem segurados antes da apresentação da proposta.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1 - A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, contados das 24:00 horas do dia da sua emissão;

7.2 - A licitante vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

7.2.1 - Caso não seja expedida (dentro do prazo estipulado) terá sua adjudicação e homologação canceladas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral de Mato Grosso: Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Programas de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

## 9. DA PROPOSTA

9.1 - A proposta de preços, para efeitos de lance no pregão eletrônico e pagamento, deverá ser apresentada contendo o **VALOR GLOBAL DO PRÊMIO DO SEGURO**;

9.2 - A proposta deverá conter somente duas casas decimais;

9.3 - No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - TRE/MT

10.1 - Comunicar à contratada a ocorrência de sinistro tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.3 - Efetuar o pagamento a empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas em contrato a ser avençado entre as partes;

10.4 - Efetuar as retenções estabelecidas nas legislações federais e municipais, se devidas, sobre o valor constante do comprovante fiscal apresentado pela contratada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Entregar a apólice de seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho;

11.2 - Garantir o pagamento das indenizações, em caso de sinistro, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;

11.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE/MT;

11.4 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico;

11.5 - Apresentar, para fins de habilitação no certame licitatório, a seguinte documentação complementar:

a) Comprovação de autorização de funcionamento da Seguradora junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), na forma do art. 44 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967;

b) Um, ou mais, atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a regularidade da licitante para operar no mercado de segurador brasileiro, no ramo pertinente ao do objeto do certame.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativo ao seguro predial contratado ficará a cargo de servidor ou comissão de servidores pertencente(s) ao quadro do TRE/MT, designado(s) para esse fim;

12.2 - Caberá a fiscalização as seguintes funções:

a) acompanhar e fiscalizar a prestação pela contratada dos serviços relativos ao seguro contratado;

- b) comunicar a ocorrência de sinistro a seguradora e adotar as providências pertinentes fixadas nas condições do seguro contratado;
- c) manter registro das ocorrências relacionadas a prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- d) comunicar à contratada as falhas detectadas, via correio eletrônico, com a devida ciência da empresa, só assim produzindo seus efeitos.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1 - **Advertência por escrito**, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

13.1.2 - **Multa de mora**: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

13.1.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

13.1.2.2 - Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

13.1.3 - **Multa administrativa por inexecução parcial**: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que se fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

13.1.3.1 - Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

13.1.4 - **Multa administrativa por inexecução total**: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

13.1.4.1 - Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.1.5 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

13.1.5.1 - A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I - a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II - a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III - que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

13.1.5.2 - Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 13.7.

**13.1.6 - Impedimento de licitar e contratar com a União**, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- j) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

**13.1.7 - Declaração de inidoneidade:** Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

13.3 - As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

13.4 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4.1 - O valor da multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

13.4.2 - Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

13.4.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo;

13.8 - As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União.

#### 14. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1 - Não será permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros ou intermediário;

14.2 - A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, devendo esta ter a autorização de funcionamento junto à SUSEP, para operar com seguros;

14.3 - Às licitantes será facultado realizar vistoria prévia, para levantamento e análise do risco pelo qual se responsabilizará, no caso de aceitação do seguro, oportunidade em que poderão dirimir dúvidas, proceder medições e verificar as instalações;

14.4 - As vistorias mencionadas no item anterior deverão ser marcadas na Seção de Administração de Edifício, pelos fones (65) 3362-8159 ou 3362-8173;

14.5 - A listagem analítica dos bens móveis (conteúdos) a serem segurados poderá ser obtida mediante solicitação formulada à Seção de Patrimônio deste Regional, pelos fones (65) 3362-8119 ou 3362-8106;

14.6 - Os imóveis a serem cobertos são dotados de segurança armada de 24 horas por empresa especializada;

14.7 - Não constam, até a presente data, ocorrência de sinistros envolvendo os prédios a serem segurados (Edifício Sede/Anexo do TRE/MT e Casa da Democracia).

Coordenadoria de Material e Patrimônio, em 11 de janeiro de 2021.

**JOSÉ PEDRO DE BARROS**  
*Coordenador da CMP*



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEDRO DE BARROS, COORDENADOR**, em 11/01/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0248724** e o código CRC **15300321**.